



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0005425-34.2019.6.13.8000

Contrato n.º 109/19 – TREMG

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E 3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a **3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 18.071.430/0001-60, com sede em Viçosa/MG, na Rua Conceição nº 77, Bloco 01, Apto 101, Bairro Conceição, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Victor Hugo de Assis Vieira, RG nº MG-16.628.413, SSP/MG, CPF nº 091.855.816-66, vêm aditar o Contrato n.º 109/19 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 109/19 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Face à supressão da prestação dos serviços no Posto de Atendimento de Jacutinga (PA - 146), **a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, a Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Cartório Eleitoral de Espinosa – 109ª Zona Eleitoral.

Av. Dr. José Cangussu, 148 – Centro – Espinosa/MG.

Edificação: casa com doze cômodos.

Piso: cerâmica.

Área interna: 176 m².

Área externa: 74 m²

2. Cartório Eleitoral de Mariana - 171ª Zona Eleitoral.

Rua Antônio Olinto, 47 – Centro - Mariana/MG.

Edificação: Loja com seis cômodos.

Piso: concreto.

Área interna: 82,51 m².

3. Cartório Eleitoral de Ibirité – 288ª e 351ª ZEE.

Rua Deolindo Ferreira Diniz, 68 – Bairro Central Park – Ibirité/MG.

Edificação: Casa com dezesseis cômodos.

Piso: cerâmica e madeira (taco).

Área interna: 130 m².

Área externa: 100 m² (aproximadamente)."

II. O caput da Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATADA deverá disponibilizar para utilização em cada local de prestação de serviços os seguintes equipamentos:

- a) 1 (uma) mangueira emborrachada de 30 (trinta) metros **(somente para os municípios de Espinosa e Ibirité)**;
- b) 2 (duas) placas de plástico com indicação de "PISO ESCORREGADIO";
- c) 2 (duas) placas de plástico com indicação de "BANHEIRO EM MANUTENÇÃO"."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo a ser suprimido do valor total do contrato é de **R\$8.771,26 (oito mil setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)**. A supressão efetivada corresponde a **21,25%** (vinte e um virgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do Contrato.

Parágrafo Único: O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R\$2.645,53 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, a partir de **01/02/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à redução do valor da garantia, no quantitativo que exceder a 5% do valor do contrato, após alteração, conforme previsão contida no §2º do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Victor Hugo de Assis Vieira
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha, em 10/02/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha, em 10/02/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 11/02/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Assis Vieira, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1394690** e o código CRC **2A01034C**.

0000821-59.2021.6.13.8000

1394690v1